



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 275/99

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro do ano 2.000.

RENATO TONELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º:- O Orçamento - Programa do Município de Itaquiraí-MS., estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro do ano 2.000, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º:- O conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R\$ 6.600.000,00** (seis milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º:- A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	5.580.000,00	-	5.580.000,00
- RECEITA TRIBUTÁRIA	240.000,00	-	240.000,00
- TRANSFER. CORRENTES	5.235.000,00	-	5.235.000,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	-	105.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.000,00	-	1.020.000,00
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	-	100.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	-	20.000,00
- TRANSFER. DE CAPITAL	900.000,00	-	900.000,00
RECEITA TOTAL	6.600.000,00	-	6.600.000,00

Art. 4º:- A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o Orçamento Fiscal em **R\$ 5.533.000,00**-(Cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil reais) e o Orça-

Tonelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mento da Seguridade Social em **R\$ 1.067.000,00** (Hum milhão e sessenta e sete mil reais).

Art. 5º:- A despesa do conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	4.504.000,00	-	4.504.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.096.000,00	-	2.096.000,00
TOTAL DA DESPESA	6.600.000,00	-	6.600.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL R\$
01 - LEGISLATIVO	450.000,00	-	450.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	923.000,00	-	923.000,00
04 - AGRICULTURA	350.000,00	-	350.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.927.000,00	-	1.927.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	768.000,00	-	768.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	-	35.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	-	738.000,00	738.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	-	329.000,00	329.000,00
16 - TRANSPORTE	1.080.000,00	-	1.080.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	5.533.000,00	1.067.000,00	6.600.000,00

III - DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL R\$
01 - PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	450.000,00	-	450.000,00
02 - PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	320.000,00	-	320.000,00
Secret. de Administração e Planejamento	253.000,00	-	253.000,00
Secret. de Finanças	350.000,00	-	350.000,00
Secret. Desenvolvimento Econômico	385.000,00	-	385.000,00
Secret. de Educação, Cultura e Desportos	1.927.000,00	-	1.927.000,00
Secret. de Obras e Serviços Urbanos	1.848.000,00	-	1.848.000,00
Secret. de Saúde	-	738.000,00	738.000,00
Secret. Assistência e Promoção Social	-	329.000,00	329.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	5.533.000,00	1.067.000,00	6.600.000,00

IV - FUNDOS MUNICIPAIS

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL R\$
03.01 - Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fund. e Valoriz. do Magistério	1.100.000,00	-	1.100.000,00
03.02 - Fundo Municipal da Saúde	-	450.000,00	450.000,00
03.03 - Fundo do Conselho Tutelar do Me-	-	-	-

Tau



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

nor Adolescente	-	5.000,00	5.000,00
03.04 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	-	10.000,00	10.000,00
TOTAL DOS FUNDOS	1.100.000,00	465.000,00	1.565.000,00

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º:- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º:- Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2000, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 de acordo com o art. 43 § 1º, inciso I a IV. e efetuar *REMANEJAMENTO* dentro do mesmo Programa de Trabalho de acordo com o art. 66 até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada.

Art. 8º:- Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso da arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, Estados e demais Entidades Públicas e Privadas, objetivando a implementação das ações consignadas neste orçamento, com os referidos recursos fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 10º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 15 dias do
mês de Dezembro de 1999.**


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal